



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 DE 1º DE MARÇO DE 2017.

**DECRETA A REDUÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL E DOS
VEREADORES PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 565, de 12 de setembro de 2016, que fixou os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Municipal nº 565/2016, fixou o subsídio do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 8.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e dos Vereadores em R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais) e tendo em vista que a citada Lei prevê em seu **artigo 6º**, IN VERBIS: “**Art 6º** - Quando as despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores contribuírem para ultrapassar os percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Presidente da Câmara, **deverá baixar Decreto** reduzindo os valores fixados nos artigos 2º e 3º ao limite adequado, a fim de atender ao que determinam os mandamentos constitucionais”.

CONSIDERANDO, outrossim, o que prevê o **art. 29-A, § 1º** da Constituição Federal, que dispõe: “**§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”, bem como o que dispõe o art. 18, caput e § 1º da LRF.

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura Municipal, através de Decreto do Sr. Prefeito, comunicou a essa Casa Legislativa que o repasse do duodécimo do corrente exercício ficou fixado no valor de R\$ 144.713,45 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos durante o exercício financeiro de 2017, os subsídios do Presidente da Câmara Municipal para R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) e dos Vereadores para R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para atendimento ao que estabelece o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A redução dos subsídios, conforme os valores acima estabelecidos deverão ser revistos, igualmente por decreto da Mesa Diretora da Câmara, em janeiro de 2018, quando houver a possibilidade de recomposição ou readequação dos



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

subsídios podendo chegar até o limite estabelecidos na Lei nº 565/2016, caso haja alteração, no valor do duodécimo, obedecido o percentual estabelecido na Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, em 1º de março de 2017.

Augusto César de Barros
AUGUSTO CÉZAR DE BARROS

Presidente

Francisco Régis Carvalho
FRANCISCO RÉGIS CARVALHO

Vice-Presidente

Antônio Rodrigues de Souza
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

1º Secretário

Raimundo Aurimar de Oliveira
RAIMUNDO AURIMAR DE OLIVEIRA

2º Secretário